

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO SEI 006400.000513/2026-31
PE – nº 357/2027

1 - DO PORTAL WEB PARA TELEFONES FIXOS

Conforme o item 6 e subitens que trata do Portal Web e das funcionalidades para linhas móveis e fixas, faz-se necessário esclarecer que não é possível realizar ações de bloqueios/desbloqueios, mudança de perfis para os telefones fixos diretamente pelo sistema online.

Todavia, elas não deixarão de ser atendidas cujas solicitações deverão ser de responsabilidade do GESTOR DO CONTRATO (Gestor Contratante) que requererá a operadora para que realize tais configurações. Apenas para os terminais móveis as ações acima são realizadas em sistema de GESTÃO.

Assim, esta exigência cerceia a participação das empresas de telecomunicação no certame, direcionando e viciando o edital. Nesta esteira, tal instrumento convocatório está lesando o erário, pois compromete a competitividade do certame e viola o princípio da Igualdade, Impessoalidade e da busca da melhor proposta para a Administração.

De fato, o certame destina-se a fazer com que o maior número de interessados se habilite, com o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de serviços, a preços mais convenientes ao seu interesse. Para que este princípio seja atendido, a Administração Pública deverá buscar um edital equânime e sem dirigismo.

Desta forma, esclarecemos que a gestão das linhas fixas e móveis poderá ser realizada conforme descrita no Termo de Referência ou por qualquer outra ferramenta similar desde que a exigência da contratante seja atendida.

R: O gerenciamento através de portal na WEB descrito no Item 6 do Termo de Referência destina-se às ações, dentre outras:

Acompanhamento do uso mensal das linhas com a possibilidade de emissão e relatórios gerenciais de todas as linhas associadas ao órgão.

É de suma importância o acesso pelos gestores e fiscais de relatórios gerenciais a fim de propiciar boa análise da execução contratual. Esse modelo de gerenciamento on line já foi utilizado em contratações anteriores, e faz parte de procedimento de governança e boa prática para a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.

Com relação a bloqueios/desbloqueios e mudança de perfis para os telefones fixos diretamente pelo sistema on line, entendemos ser viável a solicitação via portal. Entretanto, eventualmente poderá ser feita formalmente via comunicação expressa à contratada, o que não diminui a responsabilidade de pronto atendimento da solicitação pela mesma.

2 - DA FACILIDADE DE PABX PARA STFC

No item 3 que trata das Facilidades de PABX em sistema de STFC, consta a expressão “Transferência programada incondicional fixo”. Assim, entendemos que o referido item se refere ao serviço de “Desvio incondicional de chamadas”

(também conhecido como transferência incondicional), funcionalidade na qual todas as chamadas destinadas a determinado ramal são automaticamente encaminhadas para outro número previamente configurado.

Solicitamos esclarecimento quanto ao termo uma vez que não se trata de nomenclatura usualmente adotada pelas operadoras de telecomunicações ou fabricantes de PABX.

Diante disso, pedimos confirmar se a interpretação está correta ou, caso contrário, esclarecer a definição pretendida pelo termo “Transferência programada incondicional fixo”.

R: O entendimento está CORRETO. Confirma-se que a expressão "Transferência programada incondicional fixo", constante no item 3, refere-se à funcionalidade de "Desvio incondicional de chamadas" (ou transferência incondicional). O recurso exigido é exatamente aquele em que todas as chamadas destinadas a um determinado ramal ou linha são automaticamente encaminhadas para outro número telefônico previamente configurado. Aceitam-se as nomenclaturas técnicas de mercado equivalentes para esta facilidade.